

Lei nº 742/87.

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Santinho - MS, a alienar por aforamento perpétuo, um lote de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Santinho, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Santinho - Estado de Mato Grosso do Sul, Autorizado a Alienar por Aforamento Perpétuo, à Sr. JOANA RODRIGUES, um lote de Terreno Urbano, sob nº 22, da Quadra nº 34, localizada na Av. 15 de novembro, medindo 10,00 x 25,00 ms, Confrontando-se, visto da Av. 15 de novembro:

À Norte: Com o lote nº 01,

À Sul: Com a Av. 15 de novembro,

À Oeste: Com o lote nº 21,

À Leste: Com o lote nº 23,

Art. 2º - O valor do referido Imóvel, fica estipulado em ~~cr\$~~ 4.000,00 (quatro mil Cruzados) de conformidade com a Comissão de Avaliação dos valores Imobiliários.

Art. 3º - O pagamento do valor estipulado no Art. 2º, será efetuado, parceladamente, no período de 08 (oito) meses, ou seja, 08 (oito) parcelas de ~~cr\$~~ 500,00 (quinhentos Cruzados), conforme Contrato de venda.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue →

Continuação da lei nº 742/87.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Antunes,
Estado de São Paulo, em 15 de Outubro de 1987.

Dr. João Abrão
Prefeito Municipal